

**LEI Nº 063/90 – DE 13 DE FEVEREIRO DE 1990**

**SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E AUTORIZA SUBVENÇÃO AO CTG Gal. BENTO GONÇALVES DA SILVA.**

**EGYDIO ALFREDO SCHLABITZ**, Prefeito Municipal de Cristal,  
Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO  
3.2.0.0.00 – Transferências correntes  
3.2.3.0.00 – Transferências e Instituições Priv.  
3.2.3.1.00 – Subvenções sociais – NCz\$ 5.000,00

**Art. 2º** - Servirá de recursos para a suplementação prevista no artigo anterior a redução em igual valor na seguinte rubrica:

13 – SEC. DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA  
3.1.3.0.00 – Serv. de terceiros e encargos  
3.1.3.2.00 – Outros serv. e encargos NCz\$ 5.000,00

**Art. 3º** - É autorizado o Poder Executivo a conceder o auxílio de NCz\$ 3.000,00 – Três mil cruzados novos, ao CTG Gal Bento Gonçalves da Silva, destinado à premiação dos Vencedores do Rodeio Crioulo.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos ao dia 09 do corrente.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTAL,  
13 DE FEVEREIRO DE 1990.**

**EGYDIO ALFREDO SCHLABITZ  
PREFEITO MUNICIPAL**